



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 009/2026 do Poder Legislativo

PARECER Nº 033/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 29/04/26
APROVADO EM: 29/04/26

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

1. DISPOSITIVO

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº 009/2026**, de 07 de abril de 2026, de autoria da Vereadora **Menésia Simião Leonardo**, que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DO LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO VILA BOM JESUS, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE BOM JESUS – CANINDEZINHO**, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, votou pela **CONSTITUCIONALIDADE** da referida matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 009/2026, de 14 de abril de 2026, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por finalidade oficializar a denominação do logradouro público conhecido como “Vila Bom Jesus”, situado na Comunidade de Bom Jesus – Canindezinho, no Município de Várzea Alegre/CE.

A proposição visa conferir reconhecimento formal à nomenclatura já consagrada pelo uso popular, promovendo a organização urbana, facilitando a prestação de serviços públicos e assegurando maior eficiência no recebimento de correspondências pelos moradores da localidade.

2.1. Competência Legislativa e Iniciativa

Nos termos da **Resolução nº 005/1990**, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a tramitação do presente Projeto de Lei observa os preceitos regimentais aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 29/04/26

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/04/26

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

De acordo com os dispositivos regimentais que disciplinam o processo legislativo, compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, emitindo parecer prévio antes da deliberação em plenário.

O Projeto de Lei nº 009/2026 foi regularmente apresentado, atendendo às exigências formais relativas às proposições legislativas, contendo ementa, articulado e justificativa, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Conforme o disposto no **art. 30, inciso I da CF/88**, compete ao Poder Legislativo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. A denominação de logradouros públicos insere-se no âmbito dessa competência, sendo matéria de natureza tipicamente local.

A oficialização do nome “Vila Bom Jesus” atende ao interesse público ao permitir melhor identificação do logradouro, contribuindo para o planejamento urbano, a regularização cadastral e a melhoria dos serviços essenciais prestados à população.

Importante destacar que o projeto descreve de forma clara o perímetro do logradouro, indicando pontos de referência relevantes, como a BR-230 que funciona como ponto de referência geográfica oficial, a Escola José Alves de Menezes e a Capela de São Joaquim e Sant’Ana, o que atende às exigências de técnica legislativa e segurança jurídica.

O Projeto de Lei apresenta redação clara, objetiva e adequada às normas de técnica legislativa, observando a estrutura formal exigida, com dispositivos bem organizados e coerente.

Diante de todo o exposto, a Comissão de Justiça e Redação – CCJR, após análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, não identifica vícios que maculem a proposição, opinando, portanto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 009/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 29/10/2026

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 29/10/2026

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Várzea Alegre/CE, em 22 de abril de 2026.

OTONIEL FIÚZA DE ALENCAR JUNIOR
PRESIDENTE

VALDEENE BITU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

MARCELO FLEDSON GUERRA VIEIRA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/04/26

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 29/04/26

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

